

junho de 1979.

FREDOLINO ROECKER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

~~Assinatura~~  
SECRETÁRIO

LEI Nº 290

Abre crédito Suplementar e dá outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos noventa e três mil reais), para suplementar a verba do orçamento abaixo discriminado:

03 - Departamento de Administração e Planejamento

0301 - Divisão Financeira

3.260.00 - Fundo de Reserva Orçamentária - - - R\$ 393.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão por conta da dotação abaixo discriminada:

07 - Departamento de Viação e Obras Públicas

0701 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

0701.16915750.00 - Vias Urbanas

4.110.01 - Balanço - - - - - R\$ 200.000,00

Por conta do excesso de arrecadação verificado

até 31 de Maio de 1979

CR\$ 193.000,00

TOTAL

CR\$ 393.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Fortuna, 25 de junho de 1979.

Fredolino Rocha

FREDOLINO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

~~Antônio~~

SECRETÁRIO

### LEI Nº 291

Aprova o Relatório do Fundo Rodoviário Nacional referente ao Exercício de 1978.

Fredolino Rocha, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sessão a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Atividades do Fundo Rodoviário Nacional, referente ao exercício de 1978, elaborado em consonância com as instruções baixadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Fortuna, 30 de junho de 1979.

Fredolino Rocha

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.